



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 755/GR/UFFS/2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR DIREÇÃO
COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Processo de Seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, para ingresso em março de 2025.

1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS

1.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, disponibiliza 17 vagas remanescentes, para oferta na UFFS, *Campus Erechim-RS*.

1.2 De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020, ficam reservadas vagas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, para candidatos autodeclarados Indígenas, candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no Processo Seletivo, conforme distribuição a seguir:

1.2.1 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.2.2 Ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

1.2.3 Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

1.3 Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.2.1,

1.3.1 e/ou 1.2.3, estas serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação;

1.4 O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior em Licenciatura e áreas afins que desejam aprimorar seus conhecimentos na área de Gestão Escolar.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional tem o objetivo contribuir com a formação de profissionais licenciados ou de áreas afins envolvidos com a educação por meio da atualização e do aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos relacionados à Gestão Escolar e aos processos pedagógicos, sendo capazes de contribuir na elaboração de projetos comprometidos com a qualidade do ensino e da aprendizagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

3.2 São objetivos específicos do curso:

I - Mobilizar para o desenvolvimento de práticas de gestão democrática e de organização do trabalho pedagógico, que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar.

II - Desenvolver habilidades para que os gestores fortaleçam as práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da gestão escolar.

III - Fortalecer no profissional gestor a capacidade de ler a realidade educacional, apresentando propostas que contribuam com a especialização do trabalho pedagógico e administrativo numa perspectiva colegiada e democrática.

IV - Promover a formação de gestores educacionais, desenvolvendo capacidades para exercer a liderança participativa, colaborativa e democrática.

V - Qualificar as experiências dos gestores escolares, no sentido de contribuir para a construção de uma política educacional inovadora e comprometida com a sociedade brasileira atual.

VI - Capacitar o profissional da gestão escolar para o desenvolvimento da pesquisa.

4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional apresenta os seguintes componentes curriculares:

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Gestão Educacional e Escolar	45
	Políticas Educacionais	30
	Fundamentos de inclusão no ambiente educativo contemporâneo	45
	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) na gestão escolar	30
	Metodologia da Pesquisa: Pesquisa em Educação	30
II	Teorias da Supervisão Educacional	45
	Planejamento Educacional e Projeto Político- Pedagógico	45
	Coordenação do Processo Pedagógico	45
	Processos avaliativos: avaliação institucional e da aprendizagem	30
	Trabalho de Conclusão de Curso	60
	Carga Horária Total	405

4.2 A carga horária, o corpo docente e o calendário do curso estão disponíveis na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, *Campus Erechim*;

4.3 As aulas serão ministradas quinzenalmente, de acordo com cronograma disponível na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, *Campus Erechim*, nos seguintes turnos e horários:

a) Sextas-feiras, turnos - vespertino: das 13h30min às 17h30min e noturno: das 18h30min às 22h30min;

b) Sábados, turnos - matutino: das 8h às 12h e vespertino: das 13h às 15h50min;

4.4 Caso o cronograma sofra alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

5 DAS INSCRIÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponibilizado no link <<https://forms.gle/4nCcKbZ7tMCKnqCu9>>, no período definido no cronograma deste edital (item 6).

5.2 Os candidatos devem anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, no formato *Portable Document Format* (PDF), não excedendo 10 (dez) MB, obedecendo a sequência estabelecida abaixo:

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH, Carteira de Trabalho e, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração da instituição de ensino superior (IES) de que o candidato concluirá o curso de graduação até o ato da matrícula;
- d) Histórico escolar de curso superior;
- e) Carta de Intenção (no formato PDF), conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

5.3 As inscrições dos candidatos para o Curso de Especialização serão homologadas após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

6 DO CRONOGRAMA

Etapa	Evento	Datas
01	Período de inscrição	De 10/01/2025 a 10/02/2025
02	Homologação provisória das inscrições	A partir do dia 12/02/2025
03	Homologação final das inscrições	A partir do dia 14/02/2025
04	Resultado provisório da primeira etapa (análise do currículo e da carta de intenção)	A partir do dia 17/02/2025
05	Resultado final da primeira etapa e agendamento das entrevistas	A partir do dia 19/02/2025
06	Realização das entrevistas (segunda etapa)	De 20/02/2025 a 21/02/2025
07	Resultado provisório da segunda etapa (entrevistas)	A partir do dia 24/02/2025
08	Resultado final da segunda etapa (entrevistas) e resultado geral	A partir do dia 26/02/2025
09	Efetivação da matrícula	27/02/2025 e 28/02/2025
10	Previsão de início das aulas	07/03/2025

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica designada por portaria.

7.2 A seleção será constituída de duas etapas.

7.3 Primeira etapa (eliminatória):

7.3.1 Inscrição e documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação (diploma).

7.3.2 *Curriculum Lattes* atualizado.

7.3.3 Carta de intenção (elaborada articulada com a trajetória acadêmica e profissional, deixando claro o interesse em realizar o curso), conforme ANEXO I disponível na página do curso de Pós-Graduação Lato *Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, *Campus Erechim*;

7.3.4 Na primeira etapa serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro), considerando o currículo com peso 2,5 pontos e a carta de intenção com peso 2,5 pontos. A carta de intenção será avaliada de acordo com os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- a) Qualidade argumentativa das razões da busca pela especialização;
- b) Vinculação com a gestão escolar e educacional;
- c) Clareza e coerência da redação do texto.

7.3.5 Somente os candidatos selecionados na primeira etapa poderão participar da segunda.

7.4 Segunda etapa (classificatória): Participação em entrevista conforme agendamento divulgado na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional; A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Demonstração de conhecimentos prévios na área de concentração do curso;
- b) Expectativa e objetivos do aluno com relação ao curso e a sua consonância com os objetivos da especialização;
- c) Consonância do tema escolhido a ser trabalhado na especialização com a trajetória pregressa do candidato;
- d) Contribuições do curso de pós-graduação para o candidato.

7.5 Cada etapa da seleção tem peso 5,0 (cinco). A média final será calculada com base nas notas das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.6 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores médias, até o limite de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão lista de espera.

7.7 Em caso de empate, o critério a ser utilizado é o de maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.8 A divulgação da relação dos aprovados em cada etapa será por ordem alfabética. A homologação do resultado final ocorrerá por divulgação dos aprovados em ordem de classificação e dos respectivos suplentes.

7.9 As orientações serão distribuídas entre os docentes do curso, após o processo seletivo, de acordo com a disponibilidade destes.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula presencialmente (o próprio candidato ou um procurador constituído especificamente para este fim), junto à Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Erechim da UFFS, Sala 409, Bloco B, situada na Rodovia ERS 135 - Km 72, nº 200, CEP 99700-970, Erechim-RS, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, das 9h30min às 11h e das 13h às 17h.

8.2 A matrícula será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo em cópia simples (acompanhada do original). Os selecionados deverão trazer os documentos originais e as cópias, pois o *campus* não possui serviços de reprografia.

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH e Carteira de Trabalho (somente para brasileiros);
- b) CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal (somente para estrangeiros ou refugiados);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

e) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;

f) Histórico do curso superior;

g) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador) (somente para brasileiros);

h) Título de eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br), somente para brasileiros;

i) Declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas (conforme modelo no ANEXO IV disponível na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional;

8.3 Os documentos exigidos aos candidatos que concorreram à reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2020 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos) deverão ser apresentados no ato da matrícula.

8.3.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2020:

I - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

III - Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo III).

8.3.2 Para os candidatos autodeclarados com deficiência deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2020.

I - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

8.3.3 Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2020 a autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo V).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8.4 O candidato inscrito nos itens 1.2.2 e 1.2.3 deste edital e convocado para matrícula também será submetido à entrevista realizada pela Comissão de Homologação da autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.

8.4.1 A entrevista será agendada pela Secretaria da Pós-Graduação através do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu e-mail.

8.4.2 A Comissão de Homologação da autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

8.4.3 O resultado da entrevista será disponibilizado na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional.

8.4.4 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela Secretaria da Pós-Graduação.

8.4.5 No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso na Secretaria da Pós-Graduação, pelo *e-mail* sec.posgrad.er@uffs.edu.br, em até 2 dias úteis após a data da publicação do indeferimento.

8.4.6 O recurso será analisado pela Comissão de Homologação da autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

8.5 O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso aos resultados provisórios em até vinte e quatro horas (24h) após a publicação dos mesmos no site do curso, conforme o cronograma deste edital.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Erechim através do *e-mail* sec.posgrad.er@uffs.edu.br, no qual devem constar o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

9.3 Serão indeferidos os recursos fora do prazo, ou que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item anterior.

9.4 A Comissão de Seleção emitirá decisão em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recursos.

9.5 A decisão da Comissão de Seleção será comunicada através do *e-mail* do interessado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.

10.2 A oferta da turma só será efetivada com a matrícula de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

10.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO (SEM CAPA)

- I** - Apresentação do candidato: Nome, formação acadêmica e trajetória profissional
Máximo 10 linhas, fonte Times New Roman, fonte 12, espaço entrelinhas 1,5
- II** - Razões pela busca do curso de Especialização em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional
Máximo 10 linhas, fonte Times New Roman, fonte 12, espaço entrelinhas 1,5
- III** - Expectativas em relação ao curso e comprometimento em relação ao cumprimento dos CCR's e disponibilidade para frequentar as aulas conforme dias e horários indicados no item 4.3
Máximo 10 linhas, fonte Times New Roman, fonte 12, espaço entrelinhas 1,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS

Critério	Pontuação
1 ETAPA (eliminatória)	
<i>Curriculum lattes - (pontuação máxima 2,5)</i>	2,5
Bolsista e/ou voluntário em atividades de pesquisa. 0,2 ponto por semestre - máximo de 2 pontos	0,2
Bolsista e/ou voluntário em atividades de extensão. 0,2 ponto por semestre - máximo de 2 pontos	0,2
Bolsista e/ou voluntário em atividades de monitoria acadêmica. 0,2 ponto por semestre - máximo de 2 pontos	0,2
Bolsista PIBID. 1 ponto por semestre - máximo de 0,2 pontos	0,2
Bolsista RP. 1 ponto por semestre - máximo de 0,2 pontos	0,2
Artigo em revista qualis*A1, A2 (Educação e Ensino) - 0,2 pontos cada	0,2
Artigo em revista qualis*A3 E A4 (Educação e Ensino) - 0,1 pontos cada	0,1
Artigo em revista qualis*B 1 e B2 (Educação e Ensino) - 0,1 pontos cada	0,1
Artigo em revista qualis*B3, B4 e B5 (Educação e Ensino) - 0,1 pontos cada	0,1
Resumos simples publicados em anais de eventos - 0,1 pontos cada	0,1
Resumos expandido/completo publicados em anais de eventos - 0,2 pontos cada	0,2
Extracurricular - 0,2 ponto por semestre	0,2
Cursos de idiomas- 0,2 ponto por semestre	0,2
Cursos de formação continuada (mínimo 20 horas) - 0,2 pontos cada curso (máximo dois)	0,2
Participação em eventos (Seminários, Simpósios, Semanas Acadêmicas e similares) - 0,1 pontos cada evento (máximo três)	0,1
Carta de intenção (pontuação máxima 2,5)	2,5
Trajetória acadêmica e profissional	0,5
Argumentação pela busca do curso	0,75
Perspectivas e envolvimento com o curso	0,5
Coesão e coerência na elaboração do texto	0,75
2 ETAPA (classificatória)	
Entrevista (pontuação máxima 5,0)	5,0
Conhecimento prévios na área de concentração do Curso	1,5
Expectativa e objetivos com relação ao curso e alinhamento com o propósito do curso	1,5
Consonância do tema escolhido a ser trabalhado na especialização com a trajetória pregressa	1,0
Contribuições do curso de pós-graduação para o candidato	1,0

* Os artigos serão avaliados segundo a classificação do Qualis Capes do quadriênio vigente no ato da inscrição.

** A pontuação total da produção científica será ponderada com base na maior nota atingida pelos candidatos.

*** Soma dos subtotais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

a) Demonstração de conhecimento prévios na área de concentração do Curso qual se candidata (30% da nota).

4 Muito bom 3 () Bom 2 () Médio 1 () Ruim 0 () Muito ruim

b) Expectativa e objetivos do aluno com relação ao curso e a sua consonância com os objetivos da especialização (30 % da nota).

4 Muito bom 3 () Bom 2 () Médio 1 () Ruim 0 () Muito ruim

c) Consonância do tema escolhido a ser trabalhado na especialização com a trajetória pregressa do candidato (20 % da nota).

4 Muito bom 3 () Bom 2 () Médio 1 () Ruim 0 () Muito ruim

d) Contribuições do curso de pós-graduação para o candidato (20% da nota).

4 () Muito bom 3 () Bom 2 () Médio 1 () Ruim 0 () Muito ruim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, *nome do candidato*, portador do CPF *xxx.xxx.xxx-xx* e do RG *xxxxxxx*, declaro disponibilidade de horários para cursar as disciplinas do curso pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, da UFFS *Campus Erechim*, conforme cronograma disponível no Edital de Processo Seletivo 2025 e na página do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional.

Local e Data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____
_____, portador do CPF Nº _____ e RG _____ para fins
específicos de atendimento ao disposto no EDITAL Nº 97/GR/UFFRS/2020, em consonância com
a LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para uma das vagas de
reservadas a pretos, pardos e indígenas no processo seletivo de candidatos às vagas para o curso
de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão
Educativa, me declaro preto () pardo () indígena () e assumo responsabilidade por estas
informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal.

Local e Data

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade
-------------------------	---

Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração:

Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela comissão designada pela Portaria /PROGRAD/UFFRS/20 e que o candidato atende aos critérios fenotípicos por ele declarado.		
Nome/Siape ou CPF	Nome/Siape ou CPF	Nome/Siape ou CPF